



**LEI Nº 570/2003.**  
**DE: 16 DE MAIO DE 2003.**

**Dispõe sobre autorização para contratação de Professores Municipais por tempo determinado para atuar nas Escolas Rurais e Sede do Município de Juscimeira e dá outras providências:**

**JOSÉ REZENDE SILVA**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma do artigo 37, item IX da Constituição Federal a Contratar 23 (vinte e três) professores por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público no atendimento das Escolas Rurais, Creches e Sede do Município de Juscimeira, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e cultura.

**Artigo 2º** - Os Professores mencionados no Artigo 1º, receberão mensalmente a importância de:

- a) - 16 (dezesseis) Professores Nível I – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) – 06 (seis) Professores Nível II - Receberão de acordo com o total de aulas atribuídas ao Nível de V a VIII no valor de equivalente a R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por hora/aula.
- c) – 01 (um) Professor Nível III – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por 30 (trinta) horas de trabalho.

**Artigo 3º** - O prazo das referidas contratações será de 10 (dez) meses.

**Artigo 4º** - As Contratações de que tratam no artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Prefeitura Municipal de Juscimeira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- 02 – Fundo do Ensino Fundamental
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- 2104 – Remuneração do Magistério
- 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



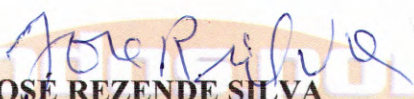
**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**Juscimeira**



de 2003. **Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 17 de Fevereiro

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 16 DE MAIO DE 2003.**

  
**JOSE REZENDE SILVA**  
Prefeito Municipal

